

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA-CIR/BC**
Resolução Nº 002/2017/CIR-BC de 21 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Ações de Vigilância e Controle do Vetor *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus Resolução CIB/MT Ad Referendum Nº 11, de 16/12/2015 e PORTARIA Nº 025/2016/GBSES, de 15/01/2016, do município de Poconé/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA – CIR/BC, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990** que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
- II. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- III. **A Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007**, que regulamenta o financiamento dos recursos federais para as ações de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- IV. **O Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- V. **A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- VI. **A Portaria nº. 1.378, de 09 de julho de 2013** que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.
- VII. **A Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015**, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;
- VIII. A alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalia no estado e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CMT





MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

- IX. O número crescente de casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika, o que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia e o Zika vírus, cujo mosquito transmissor é o *Aedes aegypti*;
- X. Que o evento é complexo e demanda esforços conjuntos do Sistema Único de Saúde e demais setores do Poder Público para o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- XI. A responsabilidade conjunta do Estado e do Município pelo financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;
- XII. Que o processo de descentralização das ações e serviços de saúde devem ser acompanhados e monitorados com o aporte necessário de recursos financeiros e cooperação técnica e operacional aos Municípios;
- XIII. A Resolução CIB *ad referendum* nº 11 de 16 /12/2015 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco financiamento da Vigilância em Saúde;
- XIV. A Portaria nº 025/2016/GBSES que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os fundos municipais destinados às ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a aquisição e contratação de materiais, serviços e equipamentos, conforme discutido e aprovado pelo Colegiado, o Plano de aplicação de recursos Resolução CIB/MT *Ad Referendum* Nº 11, de 16/12/2015 e a PORTARIA nº 25/2016/GBSES, de 10/02/2016, Ações de Vigilância e Controle do Vetor *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no município de Poconé - MT, homologado através da Resolução CIR-BC nº 007-2016 de 12 de Abril de 2016;

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2017.


Cláudia Regina M. V. Moreno
Coordenadora CIR-BC


Elizeth Lucia de Araujo
Vice-Pres.Reg./COSEMS/BC/MT

